

Autorização n.º 1663/2014

1. O pedido

A Universidade Católica Portuguesa notificou um tratamento de dados pessoais decorrente do projeto designado por *Patient Innovation*.

De acordo com o responsável este projeto consiste na disponibilização de uma plataforma, *com o objetivo de partilhar informações e experiências sobre doenças, respetivos sintomas e meios de lidar com os mesmos ou sobre os meios para minorar os seus efeitos, designadamente partilhando propostas de solução.*

A plataforma está alojada no sítio <https://patient-innovation.com> e é acessível diretamente ou através do *Facebook*.

Os utilizadores registam-se no sítio, fornecendo o seu *Username, e-mail*, endereço de *Facebook (opcional)*. Na utilização da plataforma são associados aos dados do utilizador a patologia, a solução proposta e/ou as informações ou experiências partilhadas.

A entidade subcontratada para gerir a plataforma é a Innosabi GmbH, com sede em Munique, na Alemanha, com quem o responsável estabeleceu o contrato previsto no artigo 14.º da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro (LPD).

Declarou o responsável que os dados serão conservados até ao cancelamento do registo do utilizador.

Dos Termos e Condições do Serviço (*Terms of Service*) resulta que:

- Está garantido o direito de eliminação, nada se dispondo quanto ao direito de acesso, nem ao de retificação;
- Os dados estão armazenados nas instalações da subcontratada e sujeitos à lei de proteção de dados alemã;

- Os dados são enviados (*forward*) para jurisdições que podem não assegurar um nível de proteção adequado, na aceção do artigo 25.º da Diretiva 95/46/CE;
- Apenas crianças com mais de 13 anos devem utilizar a plataforma;
- Existem *cookies*, quer de sessão, quer analíticos;
- Os Termos e Condições do Serviço podem ser unilateralmente alterados pelo responsável, sendo responsabilidade dos utilizadores verificar periodicamente a existência dessas eventuais alterações.

2. Análise

Os dados recolhidos pela requerente têm a natureza de sensíveis, na medida em que em grande parte são referentes à saúde e à vida privada, razão pela qual o respetivo tratamento só pode basear-se no consentimento expresso, esclarecido e livre dos titulares dos dados, ou dos seus legais representantes, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Lei nº 67/98, de 26 de outubro (Lei de Protecção de Dados - LPD).

Por esta razão é necessário o «consentimento expresso do titular», entendendo-se por consentimento qualquer manifestação de vontade, livre, específica e informada, nos termos da qual o titular aceita que os seus dados sejam objeto de tratamento, constituindo este consentimento o fundamento de legitimidade.

No caso em apreço deve o responsável criar um mecanismo através do qual o titular dos dados expresse o seu consentimento, não sendo bastante a declaração "By clicking "Register" you are accepting the Terms of Service of Patient Innovation". Do mesmo modo, a utilização da plataforma ("By using this application you agree with the terms of Service below") não consubstancia um consentimento expresso.

Porque haverá recolha de dados de menores, terá de haver consentimento a prestar pelos legais representantes. O responsável, nestes casos, deve ter em conta o superior interesse da criança.

W



Acresce que o artigo 10.º da LPD impõe que o responsável garanta ao titular o direito de informação, concretizado nas alíneas a) a c). A prestação da informação deve, no caso de recolha direta, coincidir com a recolha dos dados (cf. n.º 2 do artigo 10.º da LPD).

No caso em análise o direito de informação não é prestado no momento da recolha e apenas é parcialmente cumprido no documento apelidado de *Terms of Service*.

O responsável deve corrigir esta situação garantindo que no momento da recolha dos dados ao titular seja assegurado o direito de informação, de modo que este possa manifestar validamente o seu consentimento.

O responsável afirma que recorre à utilização de *cookies*, quer de sessão, quer analíticos.

O regime legal dos *cookies* encontra-se previsto no n.º 3 do artigo 5.º da Diretiva 2002/58/CE, com a redação que lhe foi dada pela Diretiva 2009/136/CE.

O artigo 5.º da Lei n.º 41/2004, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 46/2012, de 29 de agosto, transpõe para o ordenamento jurídico nacional o regime legal aplicável aos *cookies*.

Assim, os responsáveis pelos sítios que pretendam utilizar *cookies* estão obrigados, desde logo, a prestar informações claras e completas sobre a existência destes mecanismos, a sua finalidade, que informações são tratadas, quem é o responsável, o prazo de conservação, os direitos dos utilizadores, e medidas técnicas e organizativas de segurança adotadas.

As informações referidas devem ser apresentadas no momento em que o utilizador se liga ao sítio, em local visível, em cumprimento do princípio da boa fé e da autodeterminação informacional, o que não se verifica no caso em análise.

Com efeito, a inclusão de informação relativa à existência de *cookies* e suas finalidades numa hiperligação designada de «*Terms of Service*» não cumpre as exigências da lei.

A informação assim prestada é manifestamente insuficiente para o utilizador ser esclarecido quanto aos objetivos dos *cookies* e ao tipo de informação tratada. O utilizador quando entra no sítio deve saber, desde logo, que monitorização vai ser feita da sua navegação.

Deve, em consequência, o responsável corrigir aquela situação, cumprindo o referido artigo 5.º da Lei n.º 41/2004, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 46/2012, de 29 de agosto, e adotar um mecanismo que permita obter o consentimento prévio do utilizador para a monitorização do seu comportamento de navegação.

No que toca ao direito de acesso e retificação, deve o responsável, em obediência ao artigo 11.º da LPD, garanti-lo.

Embora aparentemente os dados recolhidos, para além das informações colocadas pelo próprio na plataforma, sejam apenas relativos ao *username*, *e-mail* e *endereço de Facebook*, na medida em que são utilizados *cookies* que permitem a análise comportamental do utilizador, existe informação que é associada ao utilizador e que consubstancia informação pessoal.

Desse modo, nas situações de exercício do direito de acesso deve o titular receber, também, a informação comportamental que lhe está associada.

Chama-se a atenção para a contradição existente no que toca à informação de que se aplica a lei de proteção dados alemã à Innosabi GmbH, no âmbito desta subcontratação, constante dos *Terms of Service*, e a cláusula 5ª, sob a epígrafe *Lei aplicável*, que estabelece que ao contrato de subcontratação entre o responsável e a Innosabi GmbH é aplicável a lei portuguesa. Naturalmente que estando o responsável sedado em Portugal aplica-se a lei portuguesa ao tratamento de dados pessoais.

Relativamente à afirmação sobre o envio dos dados pessoais para jurisdições que podem não assegurar um nível de proteção adequado, na aceção do artigo 25.º da Diretiva 95/46/CE, alerta-se para o facto de não ter sido declarado existirem fluxos transfronteiriços para países terceiro, devendo, em consequência esta informação ser corrigida.

No que respeita à possibilidade de *Terms of Service* poderem ser unilateralmente alterados pelo responsável, sendo dever dos utilizadores verificar periodicamente a existência dessas eventuais alterações, a CNPD clarifica que sempre que as alterações tenham reflexos em matérias relativas a proteção de dados, é obrigação do responsável (cf. artigo 10.º da LPD) informar o utilizador.

O responsável deve, em cumprimento dos artigos 14.º e 15.º da LPD, adotar as medidas de segurança necessárias à proteção da informação.

I. Da Conclusão

Com os limites e condições acima referidos, a Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD) autoriza, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º e do n.º 1 do artigo 30.º da LPD, o tratamento supra apreciado, consignando-se o seguinte:

Responsável pelo tratamento: Universidade Católica Portuguesa

Finalidade: Gestão da plataforma designada por *Patient Innovation*

Categoria de Dados pessoais tratados: *Username*, endereço eletrónico e endereço de *Facebook*, informações colocadas pelo próprio na plataforma, e informação resultante da utilização de *cookies* associada ao utilizador.

Entidades a quem podem ser comunicados: Não há.

Formas de exercício do direito de acesso e retificação: Junto do responsável, com referência a *Patient Innovation*, por correio postal, para o endereço Rua da Palma de Cima, 1649-023 Lisboa

Interconexões de tratamentos: Não há.



Transferências de dados para países terceiros: Não há.

Prazo de conservação dos dados: Até ao cancelamento do registo

Lisboa, 11 de fevereiro de 2014

Carlos Campos Lobo, Ana Roque, Luís Paiva de Andrade, Maria Cândida Guedes de Oliveira

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Luís Barroso', is written over the text.

Luís Barroso (que relatou e substituiu a Presidente, que se considerou impedida)